

**TERMO DE CONTRATAÇÃO INTERNET SECURITY MANAGED
INSTITUTO CEM LTDA CONTRATO 202158534765-1**

Por meio do presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, vimos solicitar a adesão ao(s) serviço(s) abaixo descrito(s), da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais, **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais, **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sediada no Cais do Apolo, 222, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-200, inscrita no CNPJ sob n.º 03.423.730/0001-93, representada na forma do seu contrato social.

Todas previamente qualificadas e, conforme aplicável, neste ato por seus representantes que abaixo assinam, doravante denominadas conjuntamente de **ALGAR TELECOM**, ou por qualquer de suas filiais relacionadas no Anexo I.

1. DADOS DO CONTRATANTE

Nome / Razão Social: INSTITUTO CEM			
CPF / CNPJ: 12053184000307		I.E.:	
Endereço : Rua 12 286			
Bairro: Centro	CEP: 76.380-034	Cidade: GOIANESIA	UF:GO

2. CONTATO TÉCNICO

Nome: Leonardo
Telefone: (062) 9 9252-1532
Contrato anterior VINCULADO: () sim () não Produtos : () dados () voz () _____ () _____ Números dos contratos: _____
Cliente Novo (x)

3. A prestação dos serviços objeto deste termo será feita com base no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), disponíveis no site www.algar telecom.com.br e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia – MG, sob o n.º 3286935, (dados) e/ou no Contrato de Prestação de Serviços, disponíveis no site e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia – MG, sob o n.º 3289793. (cloud)

- 1.1** O CONTRATANTE declara que conhece os termos e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviço e Condições Específicas do Serviço, disponível em cartório e no site www.algar telecom.com.br. Declara ainda, que tem ciência que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraídas.
- 1.2** O CONTRATANTE deverá providenciar, até data de instalação do serviço/solução contratado ou no prazo eventualmente informado pela ALGAR TELECOM, toda infraestrutura necessária para recebimento, instalação e utilização do serviço/solução contratado, incluindo, mas não se limitando à rede interna, torres, para-raios etc., observando integralmente os requisitos técnicos eventualmente elaborados pela ALGAR TELECOM.
- 1.3** Caso o CONTRATANTE não tenha providenciado toda a infraestrutura necessária, de acordo com as regras descritas no item anterior, a ALGAR TELECOM poderá reputar o serviço/solução contratado como aceito e realizará a ativação comercial do serviço, assim entendida a disponibilização do

serviço/solução ao CONTRATANTE até que este providencie a infraestrutura necessária, sendo que após a ativação comercial do serviço a ALGAR TELECOM poderá iniciar o(s) respectivo(s) faturamento do serviço na forma e condições contratuais.

1.4 Para tanto, a ALGAR TELECOM informará o CONTRATANTE a respeito da ativação comercial, informando a data que será considerada para início do faturamento do serviço contratado. As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela ALGAR TELECOM por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência.

4. A ativação desta oferta ficará sujeita a viabilidade técnica, análise financeira, requisitos comerciais descritos neste instrumento, análise de crédito, bem como a apresentação e conferência dos documentos do CONTRATANTE.

5. O CONTRATANTE declara ter sido informado pela ALGAR TELECOM a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta oferta contratação pelo período de 12 (doze) meses em conjunto e separadamente, mas que optou por contratar em conjunto e pelo prazo constante na tabela abaixo.

3.1 O prazo de vigência desta contratação é o constante da tabela abaixo, juntamente com as características técnicas do serviço.

3.2 O presente contrato tem prazo determinado, todavia poderá ser cancelado pela **ALGAR TELECOM** nas hipóteses de descumprimento contratual ou utilização dos serviços de forma diversa da prevista, caso em que o cancelamento poderá ser imediato.

i. O cancelamento deste contrato/oferta não cancela automaticamente qualquer outro serviço.

ii. O cancelamento de qualquer dos itens da “**OFERTA PROMOCIONAL INTERNET SECURITY MANAGED**” não cancela automaticamente qualquer outro serviço contratado, todavia altera imediatamente os valores dos demais produtos.

3.3 Caso o **CONTRATANTE** proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à **ALGAR TELECOM** com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou dê causa à rescisão contratual parcial ou total antes do decurso do período de permanência mínima objeto de instrumento próprio firmado entre as Partes, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do valor das prestações vincendas do serviços cancelados, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção do serviço sem prejuízo da eventual alteração dos demais valores contratados.

3.3.1 O pagamento da multa estipulada no item acima se dará de uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.

3.3.2 A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá ao percentual descrito acima, calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.

3.3.3 Para os serviços que forem mantidos e não cancelados, o **CONTRATANTE** perderá o benefício do desconto promocional da oferta, vindo a dever para estes serviços que permanecerem o valor “de venda” descritos nas tabelas constantes neste instrumento.

4. As Partes acordam que a disponibilização de IPs ocorrerá conforme tabela abaixo:

DISPONIBILIDADE DE IPs X VELOCIDADE CONTRATADA		
VELOCIDADE CONTRATADA	IPs DESIGNADOS	IPs DISPONÍVEIS
Até 10 Mbps	4	1
Acima de 10 Mbps	8	5

IMPORTANTE:

- a) são válidas somente as combinações e condições comerciais permitidas pela oferta;
- b) Combos de dados não tem limite de quantidade por endereço/CNPJ, porém todos os itens de um combo devem estar obrigatoriamente no mesmo endereço.

5. O CONTRATANTE e a ALGAR TELECOM têm obrigação de estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A ALGAR TELECOM e o CONTRATANTE serão responsáveis por monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais.

6. Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável sejam tratadas no âmbito deste Contrato, as Partes obrigam-se a atuar de acordo com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos à outra Parte e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como as demais leis e normas de proteção de dados pessoais.

7. As Partes envidarão seus melhores esforços para proteção da informação, principalmente dos dados pessoais, aplicando medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, exigindo de seus fornecedores o mesmo nível aceitável de Segurança da Informação, com base em melhores práticas de mercado, a partir de cláusulas contratuais.

8. **Para utilização do serviço SDWAN** - O serviço permite vários tipos de conexões (banda larga, MPLS, link dedicado, 4G/LTE), fazendo a gestão centralizada dessas conexões para que a empresa fique sempre disponível e priorizando aplicações (softwares) essenciais para o funcionamento. O SD-WAN é definido como uma abordagem automatizada e programática destinada a gerenciar os custos de conectividade e dos circuitos de uma rede empresarial. O serviço permite à rede WAN se tornar uma aplicação que as empresas podem usar para criar rapidamente uma “WAN híbrida” inteligente. Possibilita que o tráfego seja enviado de forma automática e dinâmica através do caminho mais adequado da WAN, com base nas condições de segurança, nas exigências da qualidade de serviços e no custo dos circuitos. As políticas de roteamento são definidas pelo usuário empresarial. A tecnologia tem inúmeras utilidades e funções. O SD-WAN pode monitorar as condições de todos os serviços de linhas públicas e privadas e determinar como rotear cada tipo de aplicação do modo mais adequado. O SD-WAN possibilita o balanceamento automático da carga de trabalho e o gerenciamento do congestionamento da rede para obter o melhor desempenho e o menor custo do roteamento. O Serviço SD-WAN entregue é composto do pacote abaixo:

8.1 PACOTE Avançado: Balanceamento de tráfego baseado em volumetria; Portal de auto monitoramento; Orquestração centralizada; Redundância de até 4 acessos físicos dos links do cliente (Banda larga, Internet Dedicada, MPLS); Roteamento Inteligente - contendo controle de aplicação (QoS) e Traffic shaping ; Garantia de entrega de pacotes;

***Mediante a análise do projeto técnico**

9. **Para utilização do serviço ADDoS** - O Gerenciamento de Segurança Anti-DDoS é um serviço de monitoramento de tráfego que integra inteligência em toda a rede e detecção de anomalias com gerenciamento de ameaças, ataques volumétricos e ataques de DDoS na camada de aplicativo para o circuito de dados da Algar Telecom, (Internet Link e IP Trânsito) da sua empresa.

Na contratação do serviço de ADDoS, o **ANEXO I - Gerenciamento de Segurança Anti-DDoS - Mês do Consumidor** passa a fazer parte integrante deste documento.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Nem todos os produtos acima descritos fazem parte dos combos abaixo escolhidos. Os produtos oferecidos são de acordo com o “combo” especificamente indicado abaixo.

DO COMBO

INTERNET MANAGED (security)	Velocidade do link (Mbps)	Gerenciamento de Rede	Segurança	Valor TOTAL
	100Mbps	NOC Básico	ADDoS Automático	
Valores de Venda	799,00	200,00	350,00	R\$ 1.349,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para atendimento a incidentes do produto Internet Link será de 04 horas e NOC Básico, SOC e SD-WAN será de 04 horas.

Esses valores são válidos a partir da data de ativação e não haverá alterações, salvo para os casos de reajuste dos produtos, segundo os índices e periodicidade aplicáveis, de acordo com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações.

DADOS DE FATURAMENTO

Nome / Razão Social: INSTITUTO CEM			
CPF / CNPJ: 12053184000307		Número Conta Faturamento:	
Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio Nº 2496			
Bairro: SETOR JARDIM GOIÁS	CEP: 74.810-100	Cidade: GOIANIA	UF: GO

DADOS DE INSTALAÇÃO

Endereço: AV PRIMEIRA RADIAL, 1			
Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO	CEP: 74820-300	Cidade: GOIANIA	UF:
Prazo de instalação: até 45 dias	Valor da instalação: (isento o)	Goiânia	GO

TOTAIS/RESUMO DO PEDIDO

Combo*: INTERNET SECURITY MANAGED	Prazo de permanência: 36 meses	Valor do pacote/combo: R\$ 1.349,00
--	---	--

* Nem todos os produtos descritos neste instrumento fazem parte do combo indicado acima. Serão fornecidos apenas os serviços indicados e de acordo com o valor do pacote/combo.

Total do custo mensal recorrente: R\$ 1.349,00
Total do custo não recorrente: isento

Local: Goiânia, 21 de Dezembro de 2021.

Assinatura **CONTRATANTE:** _____
JEZIEL BARBOSA Assinado de forma digital
FERREIRA:47630841191 por JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

Nome:
Cargo:

Assinatura **ALGAR TELECOM:** _____

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E OUTRAS AVENÇAS

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATANTE

Razão Social/Nome:	INSTITUTO CEM				
CNPJ:	12053184000307				
Endereço (sede):	RUA 12	Nº	286	Bairro	CENTRO
Cidade/Estado:	GOIANÉSIA	Comp.	CEP: 76.380-034		

DADOS DO SERVIÇO

Serviço:	INTERNET SECURITY MANAGED		100Mbps
Valor Mensal:	R\$ 1.349,00	Valor total:	R\$ 48.564,00

BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

Benefício(s):	(i) SLA diferenciado de solução de incidentes; (ii) Investimentos específicos para atendimento à solução; (iii) Central de atendimento exclusivo para empresas. (iv) valores promocionais para venda em conjunto
Prazo de permanência:	36 meses

Pelo presente instrumento ("Contrato"), de um lado a **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.166.193/0001-98, Rua José Alves Garcia, 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, por si ou por suas filiais, neste ato devidamente representadas, doravante denominadas **ALGAR TELECOM** e, de outro lado o CONTRATANTE acima, em conjunto ALGAR TELECOM e CONTRATANTE serão denominados "Partes" ou individualmente como "Parte".

Considerando que:

- As Partes firmaram o CONTRATO/TERMO DE CONTRATAÇÃO para viabilizar a prestação pela ALGAR TELECOM ao CONTRATANTE do(s) Serviço(s) de Comunicação Multimídia ("Serviço");
- A ALGAR TELECOM ofereceu ao CONTRATANTE benefício(s) para viabilizar e/ou implementar o Serviço e em contrapartida o CONTRATANTE livremente concordou em permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo e condições a seguir;

- c. O CONTRATANTE é uma pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e utilizará o Serviço descrito neste instrumento para viabilizar a oferta e/ou prestação de seus serviços e produtos para os seus clientes finais.
- d. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406 (Código Civil).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Contrato tem por objeto o ajuste de condições para concessão de certo(s) benefício(s) que será(ão) concedido(s) ao CONTRATANTE pela ALGAR TELECOM e disciplinar a permanência mínima do CONTRATANTE ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

- 2.1.** Para viabilizar a prestação do Serviço a ALGAR TELECOM concede ao CONTRATANTE o(s) benefício(s) descrito neste Contrato e em contrapartida o CONTRATANTE compromete-se a permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo de permanência mínima descrito no preâmbulo contratual. Após o prazo de permanência mínima, com a manutenção do benefício concedido, as condições contratuais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer das Partes até a data de seu término.
- 2.2.** Por mera liberdade, a ALGAR TELECOM isentará o CONTRATANTE da primeira fatura, cujo valor será proporcional ao período entre a data de efetiva ativação dos serviços e a data de corte do faturamento.
- 2.3.** Caso o CONTRATANTE proceda à denúncia mediante envio de notificação por escrito à ALGAR TELECOM com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou dê causa à rescisão do Serviço durante o prazo de permanência mínima, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção/cancelamento do Contrato.
- 2.3.1.** O pagamento da multa estipulada neste item se dará de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
- 2.3.2.** A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá a um percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.
- 2.3.3.** Para os serviços que forem mantidos e não cancelados, o CONTRATANTE perderá o benefício do desconto promocional desta oferta, vindo a dever para estes serviços os valores praticados fora da oferta promocional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.** O CONTRATANTE declara ter ciência de que a ALGAR TELECOM realizou determinados investimentos e/ou realizou determinados custos para viabilizar a prestação do serviço objeto deste Contrato. Declara ainda que as penalidades previstas neste instrumento são estabelecidas em função de tais investimentos e/ou custos, não podendo, em caso de rescisão e/ou rescisão, serem consideradas, para nenhum efeito, como ônus adicional, mas sim integrante da formatação do preço ora praticado.
- 3.2.** O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, cobrável por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.
- 3.3.** Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Contrato.
- 3.4.** As Partes declaram que: **(I)** leram este Contrato em sua íntegra e que a elas foi dada a oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivessem entendido; **(II)** entendem os termos, condições

e obrigações deste Contrato e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele; **(III)** não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os arts. 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; **(IV)** estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; **(V)** as prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As Partes elegem o foro da comarca de Goiânia Estado de Goiás para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes e/ou relacionadas ao presente Contrato.

Local: Goiânia, 21 de Dezembro de 2021.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841
191

Assinado de forma digital
por JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

Assinatura **CONTRATANTE:** _____

Nome:
Cargo:

Assinatura **ALGAR TELECOM:** _____

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FILIAIS - ALGAR MULTIMEDIA S/A								
CNPJ	Inscrição Estadual	Cidade	UF	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
04.622.116/0001-13	001.030.140.00-75	UBERLANDIA	M G	R JOSE ALVES GARCIA	415	MEZANINO	BRASIL	38.400-668
04.622.116/0010-04	10.420617-9	ITUMBIARA	G O	R PADRE FELIX	1	Térreo - Sala 02	CENTRO	75.503-130
04.622.116/0011-95	149.666.183.110	SAO PAULO	SP	R. QUATA	807	ANDAR 1	VILA OLIMPIA	04.546-044
04.622.116/0012-76	07.494.911/002-02	BRASILIA	DF	ST SHIS QI 11 BLOCO K SALAS 102 E	103	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-590
04.622.116/0016-08	78.562.749	RIO DE JANEIRO	RJ	AV RIO BRANCO	1	SALA: 1503 - PARTE	CENTRO	20.090-003
04.622.116/0017-80	90454146-01	CURITIBA	PR	R PASTEUR	463	Conj 201 Edif Centro Empr. Jatobá	BATEL	80.250-080
04.622.116/0020-86	28.353.369-2	PARANAIBA	MS	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
04.622.116/0023-29	096/3414194	PORTO ALEGRE	RS	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE 2 CONJ 101	PETROPOLIS	90.410-003
04.622.116/0024-00	25.666.501-0	FLORIANOPOLIS	SC	AV AFONSO PENA	384	ANDAR 1 SALA 2	ESTREITO	88.070-650
04.622.116/0027-52	15.303.599-4	BELEM	PA	R MUNICIPALIDADE	1646	SALA B	UMARIZAL	66.050-350
04.622.116/0028-33	082.728.30-5	VITORIA	ES	R GENERAL OSORIO	83	SALA 108	CENTRO	29.010-911
04.622.116/0029-14	88657457	SALVADOR	BA	EST CAMPINAS PIRAJA	27	Sala: 108 Parte B	CAMPINAS DE PIRAJA	41.270-000
FILIAIS - ALGAR TELECOM S/A								
Cidade	UF	CNPJ	INSC_ESTADUAL	Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
UBERLANDIA	M G	71.208.516/0001-74	702.98094500-10	R JOSE ALVES GARCIA	415		BRASIL	38.400-668
ITUMBIARA	G O	71.208.516/0103-07	101.530.595	R PADRE FELIX	01		SETOR CENTRAL	75.503-130
PARANAIBA	M S	71.208.516/0109-94	28.257604-5	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
FRANCA	S P	71.208.516/0119-66	310.075.186.111	R MONSENHOR ROSA	1989		CENTRO	14.400-670
FLORIANOPOLIS	S C	71.208.516/0161-78	254949398	R AFONSO PENA	384	1 ANDAR, SL 1 - PARTE	ESTREITO	88.070-650
PORTO ALEGRE	R S	71.208.516/0162-59	096/3056980	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE C.J-101	PETROPOLIS	90.410-003
BOA VISTA	R R	71.208.516/0163-30	240118316	R JOCA FARIAS	932	-PARTE	CARANA	69.313-612
SALVADOR	B A	71.208.516/0164-10	65155796	R ESTRADA DE CAMPINAS	27	S/108 PARTE	CAMPINAS DE PIRAJA	41.275-270
OLINDA	P E	71.208.516/0165-00	18.1.660.0311152-8	R CORDOBA	69	APTO 01 - PARTE	JD ATLANTICO	53.140-071
MACAPA	A P	71.208.516/0166-82	03027877-5	AV MAMEDE A. DA SILVA	138	PARTE	JD. EQUATORIAL	68.901-092
BELEM	P A	71.208.516/0167-63	15.240.122-9	R MUNICIPALIDADE	1754	SALA B PARTE	UMARIZAL	66.050-350
SAO CRISTOVAO	S E	71.208.516/0168-44	27.109.526-1	R D COUNTRY CLUB	81	PARTE	COUNTRY CLUB	49.100-000
JOAO PESSOA	P B	71.208.516/0169-25	16.142.421-0	R INDIO PIRAGIBE	327	SALA 205 - PARTE	VARADOURO	58.011-200
CUIABA	M T	71.208.516/0170-69	13281112-0	R GENERAL VALLE	321	SALA 1502	BANDEIRANTES	78.010-000
RIO DE JANEIRO	R J	71.208.516/0171-40	77700501	AV RIO BRANCO	01	SALA 1504	CENTRO	20.090-907
VITORIA	E S	71.208.516/0172-20	082.265.03-8	R GENERAL OSORIO	83	SALA 109 - PARTE	CENTRO	29.010-911
BRASILIA	D F	71.208.516/0173-01	07.462.384/002-66	OTR SHIS QI 11 BLOCO K, SALA 101	S/N	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-205
TERESINA	PI	71.208.516/0174-92	19454382-0	R SAO PEDRO	1695	APTO.02- PARTE	CENTRO	64.001-260
RIO BRANCO	A C	71.208.516/0175-73	01.015.653/001-26	R MARECHAL DEODORO	871	SALA 09	CENTRO	69.900-210

MACEIO	A L	71.208.516/0176 -54	24104364-6	R DA ALEGRIA	36	SALA 12 - 1 ANDAR	CENTRO	57.020- 320
MANAUS	A M	71.208.516/0177 -35	04212438-7	TV SERGIO MILIETE	10	QUADRA: 14; CONJ: VILA NOVA; ANTIGA RUA 8	CIDADE NOVA	69.099- 124
CURITIBA	P R	71.208.516/0178 -16	90322164-01	R PASTEUR	463	CONJ 201 EDIF CENTRO EMPR JATOBA	BATEL	80.250- 080
NATAL	R N	71.208.516/0179 -05	20098165-0	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	259	A PARTE	PETROPOLIS	59.020- 500
PORTO VELHO	R O	71.208.516/0180 -30	1282948	R SALVADOR DALI	7398		CUNIA	78.909- 525
PALMAS	T O	71.208.516/0181 -11	29383717-1	Q 206 SUL ALAMEDA15, LOTE 01	S/N	APTO 01 SALA 03	PLANO DIRETOR SUL	77.020- 518
FORTALEZA	C E	71.208.516/0182 -00	06.692760-9	R JOSE GOMES DE MOURA	91	SALA 312 - PARTE	CENTRO	60.040- 010
SAO LUIS	M A	71.208.516/0183 -83	12.215.271-9	R ALCANTARA	16	QUADRA 13	PARQUE PINDORAMA	65.041- 191

Gerenciamento de Segurança Anti-DDoS - ANEXO I

Sumário

1. **Confidencialidade**
2. **Objetivo e especificações**
3. **Preços e condições de pagamento**
4. **Prazo de instalação**
5. **Considerações gerais**
6. **Período de Permanência Contratual**
7. **Dados do cliente**

1. **Confidencialidade**

Todas as informações obtidas por meio dessa negociação são confidenciais e as partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, dados, sistemas, dentre outros, que venha a ter acesso, a partir do recebimento desta proposta comercial.

2. **Objetivo e especificações**

Por meio desta proposta, a ALGAR TELECOM apresenta para sua empresa o Serviço Gerenciamento de Segurança Anti-DDoS.

Esta solução tornará seus negócios ainda mais competitivos no seu segmento de atuação, pois permite aumentar a disponibilidade da sua empresa para seus clientes.

Acompanhe abaixo, detalhes sobre a solução.

ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

O Gerenciamento de Segurança Anti-DDoS é um serviço de monitoramento de tráfego que integra inteligência em toda a rede e detecção de anomalias com gerenciamento de ameaças, ataques volumétricos e ataques de DDoS na camada de aplicativo para o circuito de dados da Algar Telecom, (Internet Link e IP Trânsito) da sua empresa.

O principal objetivo do serviço é detectar e mitigar ataques volumétricos na rede da Algar Telecom e atuar por meio da infraestrutura, separando o tráfego legítimo do tráfego anômalo.

Com o Gerenciamento de Segurança Anti-DDoS, sua Empresa:

- Melhora a performance da sua rede e servidores;
- Aumenta a disponibilidade do seu negócio;
- Não precisa de uma estrutura de mitigação volumétrica própria, diminuindo assim seus custos;
- Paga um preço flat, sem cobrança de análise do perfil do tráfego ou valor adicional por mitigação;
- Tem acesso ao histórico de ataques e tratativas por meio do portal da Algar Telecom;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço Gerenciamento de Segurança Anti-DDoS é oferecido através de uma plataforma centralizada, compartilhada e integrada à rede IP da Algar Telecom.

Os ataques de sobrecarga de reflexão/amplificação (TCP, UDP, ICMP, DNS, mDNS, SSDP, NTP, NetBIOS, RIPv1, rpcbind, SNMP, SQL RS, Chargen, L2TP, Microsoft SQL Resolution Service); ataques de fragmentação (Teardrop, Targa3, Jolt2, Nstext), ataques à pilha TCP (SYN, FIN, RST, ACK, SYN-ACK, URG-PSH, outras combinações de TCP Flags, ataques slow TCP), ataques a aplicativos (sobrecarga HTTP GET/POST, ataques slow HTTP, sobrecarga SIP Invite, ataques DNS, ataques a protocolo HTTPS), ataques SSL/TLS (sobrecargas SSL malformado, renegociação SSL, sobrecargas de sessão SSL); envenenamento de cache DNS, ataques de vulnerabilidade, ataques de exaustão de recursos.

O serviço é ofertado a todos os clientes que possuem os produtos Internet Link e IP Trânsito.

- Detecção e mitigação dos ataques nos pontos de interconexão da rede. O tráfego malicioso é identificado e descartado antes que atinja a rede do cliente;
- Anti-DDoS da Algar Telecom é um serviço de monitoramento de tráfego que detecta ataques volumétricos na sua rede, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito;

- Confirmado o ataque obtendo a aprovação do cliente ou agindo de forma automática, um processo de separação do tráfego legítimo do tráfego ilícito nas faixas de IP monitoradas que o cliente previamente as informará no processo de checklist.

O Serviço Anti-DDoS contempla duas alternativas de detecção de ataques:

- **Automático:** a plataforma de monitoramento, ao identificar o comportamento anômalo do tráfego com o destino às faixas de IP monitoradas do cliente com os parâmetros informados no checklist no processo de ativação, será automaticamente iniciado um processo de mitigação. Em paralelo, o Security Operation Center (SOC) será alertado e acompanhará todo o processo. O SLA para a auto mitigação é de 1 minuto.
- **Manual:** o serviço é configurado na plataforma de forma distinta, o cliente e o time do Security Operation Center (SOC) avaliarão conjuntamente e em caso de confirmado o ataque o processo de mitigação será iniciado com base no destino das faixas de IP monitoradas pelo cliente.

Esta modalidade permite que, ao se confirmar o ataque, sua empresa seja notificada por nossa estrutura de SOC que fará o contato, e após a aprovação do cliente, ativará o processo de mitigação.

Nesta mesma modalidade é possível ainda definir com a estrutura do SOC um conjunto de características que podem ser analisadas a partir de *THRESHOLDS (LIMITADORES)* configurados em conjunto com cliente.

O SLA para a mitigação manual é de 15 minutos.

O SOC, da Algar Telecom, poderá exercer uma ação proativa na tratativa desses incidentes de clientes, ou de forma indireta, informando sobre a ocorrência e aguardando o posicionamento do Cliente quanto a ação a ser tomada, estas tratativas serão executadas em conformidade à modalidade de prestação de serviço escolhida, (manual ou **automática**).

A Plataforma é composta por dois elementos que farão a análise, detecção, enforcement de regras, e mitigação baseado no perfil configurado.

A detecção de ataques é realizada a partir de análise de Flows (IPFix) recebidas dos elementos de “Borda” da Rede da Algar Telecom. Após o processo de detecção a ação de mitigação é disparada para o agente mitigador informando a “rota mais específica” para o tráfego a ser tratado.

Após a atuação do Agente Mitigador todo o “Tráfego Limpo” é encaminhado ao destino original.

A plataforma faz a análise, detecção e mitigação do ataque destinado aos endereços IP de sua empresa, baseando-se nas regras estabelecidas e aceitas para o serviço. Para isto, após a aquisição do serviço, um operador do SOC entrará em contato para colher informações técnicas necessárias ao bom desempenho da ferramenta, que começa a operar somente após 7 (sete) dias de análise do perfil da rede da sua empresa, este prazo é necessário para aprendizado da plataforma e melhor calibragem deste perfil.

Ainda é possível interagir com o Sistema de Monitoramento da Algar Telecom, por meio de um canal exclusivo, solicitando ações pontuais de Mitigação ou Liberação de determinado tipo de tráfego, identificado como “suspeito”, pela Plataforma.

A Algar Telecom estabelece um período de 30 dias para que os históricos dos ataques volumétricos sejam mantidos, após este período os mesmos serão excluídos.

O faturamento do serviço de Gerenciamento de Segurança de Anti-DDoS não está vinculado ao faturamento de outros produtos que venham compor a solução contratada. Portanto, assim que finalizada a implantação dos circuitos/pontos do Serviço de Gerenciamento de Segurança de Anti-DDoS será iniciado o seu faturamento.

3. Preços e condições de pagamento

Pela prestação do (s) serviço(s), a INSTITUTO CEM deverá pagar à ALGAR TELECOM o valor mensal de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), com impostos.

4. Prazo Instalação:

R – Responsável, A – Apoio

INSTALAÇÃO	RESPONSABILIDADES			
	Algar Telecom	SOC	Cliente	SLA
Tempo de instalação a partir da assinatura do contrato pelo cliente. (Link Dados Algar Telecom já ativo)	R		A	15 dias úteis
Tempo de instalação a partir da ativação do circuito dados da Algar Telecom.	R		A	15 dias úteis
ATENDIMENTO	RESPONSABILIDADES			

	Algar Telecom	SOC	Cliente	SLA
Tempo de início da mitigação a partir da autorização do cliente até que a mitigação foi iniciada.		R		15 min
Tempo máximo de resposta para dúvidas relacionadas ao serviço e alteração de parâmetros, etc.		R		8 horas.

5. Considerações gerais

Validade da proposta: a presente proposta será válida pelo prazo de 7 (sete) dias, contados a partir de sua emissão.

Viabilidade técnica: o fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à viabilidade técnica, perfil do tráfego do cliente e valor de banda a ser protegida.

Na eventualidade de o(s) Serviço(s) ser(em) considerado(s) pela Algar Telecom inviável(is) por quaisquer das razões indicadas neste documento, a presente Proposta será tida como cancelada, sem a incidência de quaisquer penalidades para as Partes.

Análise financeira: o fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à análise de crédito e demais análises de viabilidade financeira e econômica.

Análise documental: o cliente deverá apresentar toda a documentação exigida a fim de possibilitar as análises necessárias pela ALGAR TELECOM.

Os valores apresentados nesta proposta poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato, de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha a substituí-lo.

6. Período de Permanência Contratual

As Partes acordaram celebrar a presente Proposta Comercial que, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Condições Específicas do serviço, disponíveis no site www.algar telecom.com.br regerá a presente contratação até que o Termo de Adesão/Contrato de Prestação de Serviços seja assinado entre as Partes.

Com a aceitação da presente Proposta, bem como das condições gerais para fornecimento do serviço(s) e/ou da solução contratada(s), a Algar Telecom dará início a processo de avaliação de crédito bem como às necessárias verificações acerca da viabilidade técnica e econômica.

Somente serão considerados contratados os serviços após a constatação de viabilidade técnica.

Inobstante outras disposições, a Algar Telecom poderá, a qualquer momento, exigir garantias para celebração e execução do contrato de prestação de serviço.

As sugestões ou solicitações de alterações acerca dos serviços ativados, devem ser encaminhadas ao responsável da Algar Telecom pela negociação num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da conclusão da ativação. Neste caso, a Algar Telecom fará a análise do pleito e, se necessário, tomará as devidas providências a fim de corrigir possíveis distorções.

Em contrapartida aos benefícios compreendidos nessa proposta, o Cliente se compromete a mantê-la, sem solicitações de alterações por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses contados da adesão.

Em caso de rescisão contratual por qualquer razão ou alteração da solução contratada que resulte em desvinculação a essa proposta nas condições iniciais contratadas durante os 36 (trinta e seis) meses aqui citados, a Algar Telecom poderá cobrar do cliente o valor de 30% das parcelas a vencer CALCULADA PROPORCIONALMENTE, a título de desvinculação ou alteração das condições da proposta, sem prejuízo do direito de cobrar outras multas contratualmente avençadas.

. Dados do cliente

Razão Social: INS CEM	
CNPJ: 12053184000307	I.E.:
Contato Comercial: Leonardo	Cargo: Suprimentos
Telefone: 062 9252-1532	E-mail: leonardo@multiplasolucoesti.com.br
Endereço de Instalação: AV PRIMEIRA RADIAL, 1	Complemento:
CEP: 74820-300	Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO
Cidade: GOIANIA	UF: GO

Configuração – Gerenciamento de Segurança Anti-DDoS Automático

Quantidade de Serviços Anti-DDoS Automático:
LP(s) do(s) Circuito(s) Ativo(s):
Quantidade de Circuitos em ativação: 1
Modalidade do Serviço: <input type="checkbox"/> Manual <input checked="" type="checkbox"/> Automático

Dados Complementares

Prazo Contratual: 36 meses.
Valor Total Mensal: R\$ 350,00

Goiânia de _____ de 2021

Assinatura cliente: _____ JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191 por JEZIEL BARBOSA
91 FERREIRA:47630841191

Nome:

Cargo:

Assinatura ALGAR TELECOM: _____

Nome:

Cargo:



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 21/02/2022 às 16:16, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por JEZIEL BARBOSA FERREIRA, 476.308.411-91, DIRETOR GERAL, em 22/02/2022 às 11:21, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por QUEILIE NE ROSA DOS SANTOS, 010.009.211-07, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 22/02/2022 às 11:52, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 56188 e o código verificador 6358.



Documento assinado eletronicamente por QUEILIENE ROSA DOS SANTOS, 010.009.211-07, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 22/02/2022 às 15:16, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por JEZIEL BARBOSA FERREIRA, 476.308.411-91, DIRETOR GERAL, em 22/02/2022 às 18:04, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 22/02/2022 às 18:06, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por THADEU DE MORAIS GREMBECKI, 220.520.218-92, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 24/02/2022 às 10:41, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 56954 e o código verificador 6418.